



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

CONTRATO Nº 801/2022

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.734.182.0001-40**, situada à Praça Porcina Rosa de Araújo, s/nº, Conceição do Coité – BA, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. JAMILE DA SILVA SENA, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 016.352.695-80 e Cédula de Identidade nº 1008892203, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- CNPJ/MF nº 17.260.797/0001-69** situada à Est. do Petróleo, s/n, Galpão , Povoado de Floresta, Aracas, Ba., CEP 48.108-000, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelos Srs. LUCAS MUTTI CARVALHO ALMEIDA DE SANTANA, inscrito no CPF/MF nº 013.473.135-24 e da Carteira de Identidade Profissional nº 61190, órgão expedidor Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – BA., RENATO ALVES FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 014.397.115-85 Carteira Nacional de Habilitação nº 033.63901134, órgão expedidor: Departamento Estadual de Trânsito – Ba., e a Sra. JULIANA MUTTI CARVALHO DE ALMEIDA SANTANA, inscrita no CPF/MF nº 063.618.885-09 Carteira de Identidade nº 1397571209 - SSP/BA doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, com base no Edital da **TOMADA DE PREÇOS 003/2022**, correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 310/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA ESPECÍFICOS PARA ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA** e proposta adjudicada e homologada pelo processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022**.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
----------------------	---------------------------	------------------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICA	02
05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste contrato é **R\$ 231.492,00(duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).**

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§ 1º - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

§ 2º - Os preços acertados são fixos e irredutíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

§ 3º - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

§ 4º - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

§ 5º - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento devido a **CONTRATADA** será efetuado após medição e atestação da execução e da qualidade das etapas dos serviços, através de crédito em conta preferencialmente no **BANCO: 077 (INTER) AGÊNCIA: 0001, CONTA 17650839-2** em até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a respectiva prestação do serviço.

§ 1º - O pagamento devido pelo Contratante à Contratada, só será efetuado após a apresentação dos recibos de pagamento dos empregados deste referido período, recolhimentos do FGTS e PIS acompanhados da relação de empregados;

§ 2º - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 2º, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao período vencido.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§ 3º - As notas fiscais emitidas deverão constar que o percentual de 60% (sessenta por cento) foi utilizado com a aquisição de materiais e o percentual de 40% (quarenta por cento) com o pagamento de mão de obra. Sendo que as retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Contribuição Previdenciária, serão sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo do presente Contrato é de até 90 (noventa) dias, a partir de **16/11/2022**, com término previsto para **14/02/2023** podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

a) O prazo de entrega do Projeto Legal de Arquitetura, para análise da Prefeitura é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato e entrega do uso do solo e demais condicionantes para a realização do projeto legal.

b) O prazo total de entrega dos Projetos Complementares é de 60 (sessenta) dias a partir da aprovação do projeto de arquitetura pelos órgãos competentes.

c) O prazo total estimado para entrega dos serviços é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- c) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.
- p) Os serviços contratados incluem Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), placa para a obra, 02 (duas) cópias impressas do projeto e no mínimo três reuniões no município e Conceição do Coité – BA, durante o processo de elaboração do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar, após autorização do órgão responsável pelo repasse, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada
- c) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, denominada, no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratadas quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.
- f) A fiscalização dos serviços será efetuada pelo servidor o Sr. **Vinícius Velanes Borges Giffoni Veloso** Mat.: 100969-1-Agente Fiscal de Obras e Postura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à Contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

§ 1º - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§ 3º- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

§ 5º - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507 de 2018).

§ 6º - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

§ 7º - Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

§ 8º - Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

§ 9º - O CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666 de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

§ 10º - O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a Contratada, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do Contrato em favor do Contratante, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

§ 1º - É vedado à CONTRATADA:

- a) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- b) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

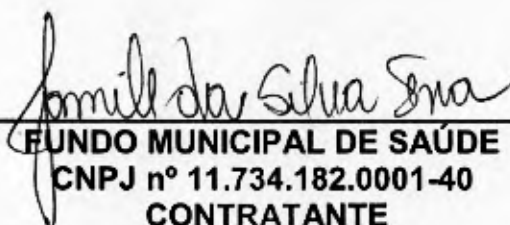
As partes elegem o Foro da cidade de Conceição do Coité, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

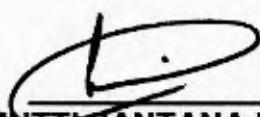
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em **02 (DUAS)** vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Conceição do Coité - BA, 16 de novembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.734.182.0001-40
CONTRATANTE




Mutti Santana
Engenharia e Consultoria
MULTI SOLUÇÕES PARA SUA CIDADE

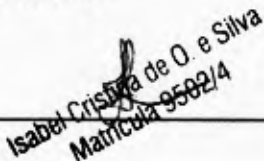
Assinado digitalmente por MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:17260797000169
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=BA, L=Itaberaba, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=24479762000180, OU=videoconferencia, CN=MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:17260797000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.21 19:03:15-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUTTI SANTANA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, - CNPJ/MF n.º
17.260.797/0001-69

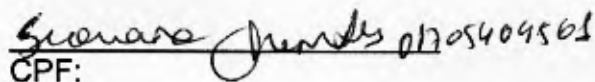
Contratada

Testemunhas:

CPF:


Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

CPF:


Siomara Mendes 01705409561



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Anexo

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	PROJETOS ARQUITETÔNICOS						0,00
2	COMP-51819148	Elaboração de Projeto Executivo e detalhamento da obra, com especificações detalhadas necessárias à boa compressão na execução da obra e ao desenvolvimento dos demais projetos, incluindo as interferências físicas dos projetos complementares no projeto arquitetônico.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	11,35	57.317,50
3	COMP-21680144	Elaboração do Plano Diretor para ampliação futura do hospital com a representação gráfica das áreas a serem ampliadas, definição do zoneamento das unidades futuras e dos eixos principais de instituição e demais informações fornecidas pelos proprietários.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	2,75	13.887,50
4	COMP-28924133	Projetos para certificação NBR.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,79	9.039,50
5	PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA						0,00
6	COMP-54852528	Levantamento Planialtimétrico	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,26	6.363,00
7	COMP-66036869	Sondagem do Solo e Relatório com no mínimo 03 (três) furos.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,19	6.009,50
8	COMP-86022030	Projeto Estrutural, inclusive fundações.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	6,13	30.956,50
9	COMP-60329511	Projeto de Instalações Elétricas, entrada de energia, geradores, telefonia, rede de lógica estabilizada, circuito fechado de TV/CFTV, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sonorização, chamada de enfermagem, iluminação de emergência e IT Médico	PRÓPRIA	m2	5.050,00	5,00	25.250,00
10	COMP-59305906	Projeto de Instalações Hidro sanitárias, drenagem e reuso de água pluviais.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	4,94	24.947,00
11	COMP-76039420	Projeto de Instalações de Gases Medicinais e GLP, com suas centrais (Oxigênio, Óxido Nitroso, Ar Comprimido, Vácuo e GLP)	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,75	8.837,50
12	COMP-38522305	Projeto de Climatização e ventilação mecânica	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,75	8.837,50
13	COMP-38188295	Projeto de Proteção Radiológica (Sala de Raio - X)	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,75	8.837,50
14	COMP-70883567	Projeto de Comunicação Visual	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,27	6.413,50
15	COMP-42320411	Projeto de Terraplanagem	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,32	6.666,00
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR						0,00
17	COMP-57599647	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,28	6.464,00
18	COMP-32233207	Gerenciamento e compatibilização de todos os projetos, preferencialmente na plataforma BIM.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	1,34	6.767,00
19	COMP-16244211	Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da obra.	PRÓPRIA	m2	5.050,00	0,97	4.898,50
VALOR BDI TOTAL:							38.481,00
VALOR ORÇAMENTO:							193.011,00
VALOR TOTAL:							231.492,00

Duzentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Noventa e Dois reais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA****PODER EXECUTIVO****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 801/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

PROCESSO ADM. Nº. 310/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

CONTRATADO: MUTTI SANTANA ENGENHARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONSISTENTES NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA ESPECÍFICOS PARA ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

VALOR: R\$ 231.492,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA DA CONTRATAÇÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.